



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

= LEI Nº. 014/98 =

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências”

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FACO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Social, inclusive termos aditivos, e ou de reti-ratificação, que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender à criança, família e grupos de população com problemática específica.

Artigo 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior, serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - O convênio a que se refere a presente Lei independará da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 1998.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

